



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.027, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

**Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade: 08.001 – FUMPAC  
Função: 13 – Cultura  
Subfunção: 392 – Difusão Cultural  
Programa: 0242 – Manutenção do Centro Apoio Cultural  
Projeto: 1.144 – Investimento Constr. Centro Apoio Cultural  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fonte 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos..... R\$ 250.000,00  
Ficha 00387

**Parágrafo único.** O crédito suplementar mencionado neste artigo será utilizado para reforço de dotação existente no orçamento de 2022 para aditivar Contrato da Obra do Centro de Apoio Cultural, mais precisamente quanto a reconstrução de muro de arrimo.

**Art. 2º** Servirá de recursos para a cobertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior, o superávit financeiro na fonte 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º c/c inciso I do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 02 de agosto de 2022.

  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
Prefeito Municipal

*Ederaldo José dos Santos*  
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG  
Município de Nazareno - MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 02/08/2022 a 09/08/2022